

Mafalda Sofia Santos Morgado Rodrigues *c)*
 Manuel Aleixo de Sousa Leiria *a)*
 Maria Celina Pereira Martins *b) d)*
 Maria do Céu Baeta Henriques dos Santos *e)*
 Maria João Catarino Martins *a)*
 Maria José Faria Pinheiro Rodrigues *c)*
 Maria da Luz Dias de Matos Lopes Cabral de Carvalho *d)*
 Maria Manuela da Fonseca Louro *b)*
 Maria Paula Tomé de Sousa Revés Rapoula *b)*
 Maria Virginia da Rocha Vieira de Sousa *b)*
 Mariana Norton de Matos Manzoni de Sequeira Viegas *f) k)*
 Marina Raquel Martins Campos *c)*
 Mário Augusto Pinto Vieira *b)*
 Mário Jorge Castela da Silva *b) k)*
 Marta Sofia Tabora Silva e Sousa *k)*
 Mary Lisbell Gomes da Costa *a) b)*
 Matilde Cláudia de Lima Alves *a) b)*
 Mauro Miguel dos Santos Azenha *c)*
 Miguel Ângelo Azenha Rodrigues *a)*
 Miriam Franco da Anunciação *a)*
 Mónica Teresa Sales Duque *c)*
 Noé Amorim da Rocha *e) f)*
 Nuno Gonçalo Inácio Reboleira *c)*
 Orlando Manuel de Castro Ferreira Soares *b)*
 Paulo Alexandre Chaves Teles Grilo *b)*
 Paulo Alexandre Dias Malaquias *a)*
 Paulo Jorge Gordon Pinto *b)*
 Paulo Sérgio Alves Sequeira de Miranda *b) d)*
 Pedro Miguel Coelho da Silva Fernandes da Cunha *c)*
 Raquel Julieta de Sousa Ferreira *b)*
 Renato Alexandre Carvalho Ferreira *d)*
 Ricardo Jorge Alves de Pinho *a)*
 Ricardo Jorge Marinho da Cunha *a)*
 Ricardo Miguel Martins Ferreira *b)*
 Rita Sofia Cardoso Domingues *a)*
 Rute Correia Abalada *a)*
 Rute Miriam Soares dos Santos *c)*
 Rute Sofia Tapadas Abreu *c)*
 Sandra Cristina Fernandes Fernando *a)*
 Sandra Cristina Marinheiro Ferreira Copeto *b)*
 Sandra Cristina Pereira de Carvalho *a) b)*
 Sandra Eugénia Carvalho dos Santos Pinheiro Pereira *c)*
 Sandra Sofia Elias Calção *a)*
 Sara Alexandra Pires Pousa Carvalho *a)*
 Sara Vanessa da Cruz Pinto *h)*
 Sérgio Manuel Pacheco Esteves Galego *b)*
 Sónia Patrícia Fernandes Boarquivo *b)*
 Susana Cristina Branco Peneda Santos *b)*
 Susana Felicidade Fernandes Romão *a) b)*
 Susana Isabel Rodrigues Quintano *a)*
 Tânia Isabel Soares Rosado *a)*
 Tânia Maria dos Santos Oliveira *a)*
 Teresa Ines Martins Jerónimo Dias *a)*
 Teresa Maria Monteiro Maurício Lopes Meira *a)*
 Verónica dos Santos Silva Ribeiro *j)*
 Vitor Manuel Nogueira Sequeira Silvino *b)*

a) Não possui o requisito exigido na alínea *a)* do n.º 4.1 do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Central, que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e do n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02);

b) Não possui licenciatura indicada na alínea *b)*, do n.º 4.1. do Aviso de abertura;

c) Militar, em RC, excluído por não possuir o requisito exigido na alínea *a)*, do n.º 4.1 do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Central, que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02);

d) Não exerce funções públicas na Administração Central, conforme o exigido na alínea *a)*, do n.º 4.1 do Aviso de abertura;

e) Não juntou fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, conforme o exigido na alínea *b)*, do n.º 15.3 do Aviso de abertura;

f) Não possui os requisitos exigidos nas alíneas *a)* e *b)* do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Central, que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, e (possuir carta de condução de veículos ligeiros);

g) Não juntou declaração devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a modalidade de relação jurídica de emprego público (vínculo), a categoria detida e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública;

h) Não formalizou o requerimento de candidatura de acordo com o exigido no n.º 15.1 do Aviso de abertura e não juntou os documentos solicitados nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do Aviso de abertura (fotocópia do certificado de habilitações literárias exigidas, fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros e declaração devidamente atualizada emitida pelo serviço de origem comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público;

i) Não juntou fotocópia do certificado das habilitações literárias exigidas (licenciatura), conforme exigido na alínea *a)*, do n.º 15.3 do Aviso de abertura;

j) Não comprova possuir o requisito exigido na alínea *a)*, do n.º 4.1 do Aviso de abertura (possuir vínculo ou ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em serviços ou organismos da Administração Central, que lhe permita ser admitido a concurso interno, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02);

k) Requerimento de candidatura entregue fora do prazo estipulado no Aviso de abertura.

Ficam também notificados os mesmos candidatos de que, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, da exclusão do procedimento concursal cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 8 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, para o Diretor Nacional da Polícia Judiciária.

12 de agosto de 2013. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

207196538

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11252/2013

Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Isabel Domingues Fuseiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

12 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207196521

Despacho n.º 11253/2013

O Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março na sua atual redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, remete para a SPMS, EPE a garantia de operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e a promoção de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde, entre si e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.

Pelo disposto no mesmo instrumento legal, a SPMS, EPE é a central de compras para o sector específico da saúde, atuando como Unidade Ministerial de Compras para serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de *software*.

Tendo em vista a definição de requisitos conducentes à interoperabilidade e segurança dos sistemas de informação e a obtenção de poupanças, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março na sua atual redação, determino o seguinte:

1. A aquisição centralizada através da SPMS, EPE, de serviços de manutenção corretiva e evolutiva para 2014 das aplicações abaixo listadas é obrigatória para todas as entidades do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde.

Tipo de aplicações abrangidas

- Sistemas de informação dos serviços de urgência
- Sistemas de informação de suporte ao ciclo de prescrição e dispensa de medicamentos e de dispositivos médicos
- Sistemas de informação de imagiologia e de arquivo de imagens médicas

Tipo de aplicações abrangidas

- Sistemas de informação de gestão de laboratórios
- Sistemas de informação de suporte aos processos de anestesia e cuidados intensivos
- Sistemas de informação de controlo de infeção
- Sistemas de informação de gestão de equipas e controlo de assiduidade
- Sistemas de informação clínica dos Cuidados de Saúde Primários
- Sistemas de contabilidade

2. Para efeitos do disposto no número anterior devem as entidades com-
pradoras celebrar contrato de mandato administrativo com a SPMS, EPE.

3. A SPMS, EPE emitirá as normas e procedimentos necessários à
concretização do disposto no nº 1 do presente despacho.

23 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel
Ferreira Teixeira*.

207212372

Despacho n.º 11254/2013

O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa proferiu, no processo
n.º 1342/13.0BELSB, uma providência cautelar de suspensão da eficá-
cia das normas contidas no ponto 1, alíneas a), b) e c) e anexos I, II e
III do Despacho n.º 15700/2012, de 30 de novembro, do Secretário de
Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 238,
de 10 de dezembro de 2012, na parte relativa ao exercício do direito de
opção pelo utente.

Está em causa um campo na frente do modelo de receita onde o utente
poderia declarar a sua intenção de pretender, ou não, exercer o direito
de opção e apor a sua assinatura.

Importa dar cumprimento à mencionada decisão judicial no sentido
da supressão do referido campo da receita médica, criando, no entanto,
condições para a necessária adaptação dos sistemas informáticos de apoio
à prescrição, bem como para a impressão pela Imprensa Nacional-Casa

da Moeda de receitas sem o referido campo, e para o escoamento das que
já se encontrem impressas e ainda não hajam sido utilizadas.

Esta alteração apenas deverá vigorar pelo período de vigência da
providência cautelar decretada, sem prejuízo do que vier a ser decidido
na ação principal.

Aproveita-se ainda a oportunidade para, nos modelos de receita médica
materializada para prescrição por via eletrónica, se assinalar o local
destinado à assinatura do prescriptor, em conformidade com a alínea m)
do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 137-A/2012, de 11 de maio.

Assim, determino o seguinte:

1 – Os modelos de receita médica aprovados pelas alíneas a) a c)
do n.º 1 e pelos anexos I a III do Despacho n.º 15700/2012, de 30 de
novembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da
República, 2.ª Série, n.º 238, de 10 de dezembro de 2012, são substituídos
pelos modelos que constam dos anexos I a III do presente despacho, do
qual fazem parte integrante.

2 – Os modelos previstos no número anterior apenas vigoram até à
caducidade da providência cautelar de suspensão da eficácia de normas
decretada pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa no processo
n.º 1342/13.0BELSB, nos termos do art. 123.º do Código de Processo
dos Tribunais Administrativos.

3 – A partir da entrada em vigor do presente despacho, considera-se
eliminado o campo, relativo à pretensão de exercício do direito de opção
pelo utente, na frente dos modelos de receita médica aprovados pelo
Despacho n.º 15700/2012, de 30 de novembro, do Secretário de Estado
da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 238, de 10 de
dezembro de 2012, e como não escrita qualquer menção ou inscrição
que conste do referido campo.


4 – A pré-impressão e materialização de receitas a partir de 1 de
novembro de 2013 observam o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho,
sem prejuízo da utilização e validade das receitas produzidas até essa
data, com observância do disposto no número anterior.

5 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua
publicação.

23 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel
Ferreira Teixeira*.

ANEXO I

**Receita médica materializada da prescrição por via eletrónica e Guia de Tratamento
(Em tamanho A4 com impressão na frente)**

Receita Médica N.º		Guia de tratamento para o utente	
 <p>(representação em código de barras e caracteres)</p>		<p>Receita Médica N.º: (representação em código de barras e caracteres)</p>	
Utente: (N.º do utente em código de barras e caracteres) Telefone: R.C.: Entidade Responsável: N.º de Beneficiário: (representação em código de barras e caracteres)	TIPO RECEITA	Local de Prescrição: Médico prescriptor: Telefone: Utente:	Código Acesso: Código Direito opção: (informação a utilizar para dispensa de medicamentos na farmácia) DCI / nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia N.º
(N.º da cédula profissional, em código de barras e caracteres ou vinheta de prescriptor) Especialidade: (Nome profissional) Telefone: (Local de Prescrição) (representação em código de barras e caracteres)	B. DCI / nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia N.º Extenso Identificação Ótica	1 2 3 4	1 2 3 4
Validade: 30 dias Data: aaaa-mm-dd		Encargo para o utente de acordo com os medicamentos comercializados que cumprem a prescrição médica 1 (*) 2 (*) 3 (*) 4 (*)	
(assinatura do Médico prescriptor)		Para obter mais informações sobre o preço dos medicamentos: • Consulte «Pesquisa Medicamento», no sítio do INFARMED (www.infarmed.pt); • Contacte a Linha do Medicamento 800 222 444 (Dias úteis: 09:00-13:00 e 14:00-17:00) • Fale com o seu médico ou farmacêutico.	
		Data: aaaa-mm-dd	

Processado por computador - software, versão - empresa

Processado por computador - software, versão - empresa